ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 31 DE MARÇO N. 72.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

ax AAASino) MANA.

28 Segunda S. Alexandre M. Proc. aos enf. na Mat. do Corpo Santo. Naõ ha desp. até 5 de Abril.
29 Terça S. Bertoldo C. Proc. aos enf. na Mat. de S. Antonio.
30 Quarta de Trevas S. Joaõ Climaco. Proc. aos enf. na Matriz da Boa-vista.
31 Quinta de Endoenças (guarda-se do meio dia até ao meio dia seguinte) S. Balbina V. L. ch as 10 h. e 7 m. da tarde.
1 Sexta da Paixaõ 1. de Abril. S. Macario. Proc. do Ent. em varias Igrs. Anniv. da Inst. da As. Prov.
2 Sabado de Alleluia s. Francisco de Paula.

3 Domingo de Paschoa S. Ricardo B. Proc. da Res. em varias Igrs.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Março 30.

Londres, 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o|o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,600 a 12,,800
,, 4,,000 7,,000 a 7,,100
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO:

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta da 10.ª Sessaõ extraordinaria d'Assembléa Provincial aos 26 de Março de 1836.

Presidencia do Snr.ª Dezembargador Maciel Monteiro.

Estavaõ presentes 24 Snrs. Deputados faltando com causa partecipada os Snrs. Meira, e Laurentino, e sem partecipaçaõ os Snrs. Padre Joaquim Rafael, Francisco de Carvalho, e Dr. Gomes.

O Snr. Presidente declarou aberta a sessaõ.

Apresentou se e tomou assento o Snr. Deputado Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcanti.

Aprovou-se a ultima Acta.

O expediente constou de hum requerimento de Affonso Joze de Oliveira, e outro dos Parochos, que foraõ a commissaõ de peticões, e de hum officio do Secretario do Governo communicando, que o Exm. Snr. Presidente hoje pelo meio dia receberia a Commissaõ da Assemblea.

O Snr. Dr. Britto requereo, que se lessem os authografos, que haõ ser aprezentados ao Exm. Snr. Presidente, o que sendo satisfeito, retirou se a commissaõ nomeada.

Fez-se a segunda leitura do projecto do Snr. Padre Manoel da Fonceca, que foi julgado objecto de deliberacaõ.

O Snr. Francisco Carneiro requereo, que se naõ tratasse de questaõ alguma incidente, sem que naõ estejaõ preenxidos os fins para que foi convocada esta sessaõ extraordinaria,- e foi regeitado.

O Snr. Barata requereo, que se chamasse o Snr. Manoel Zefirino dos Santos a tomar assento; e resolveo a Assemblea, que lhe naõ aproveitava a elleiçaõ por estar pronunciado n'aquella época.

O mesmo Snr. Barata requereo que se chamassem os Deputados Supplentes para se preencher o numero de 36; e o Snr. Padre Gama que--se chamassem os Deputados do numero, que naõ tem comparecido a esta sessaõ; e na falta destes os Suplentes, os quaes requerimentos entrando em discussaõ, resolveo-se que fossem chamados os Deputados ordinarios, e na sua falta os Suplentes.

Principiou-se a ordem do dia pelo parecer adiado da commissaõ de Justica civil e criminal sobre a queixa que fez a Camara da Villa de Flores contra o Juiz de Direito Antonio de Ciqueira Carvalho Pinto Junior pela severa crueldade, com que tractava os seus escravos queimando-os até com fogo, como acabava de praticar com huma sua escrava, que a queimara quasi toda; e resolveo a Assemblea, que revertesse a queixa ao Exm. Snr. Presidente por lhe competir o conhecimento de semelhante facto, como havia proposto a commissaõ.

Entrou em segunda discussaõ o artigo 1. do projecto n. 1; e a meza vieraõ as seguintes emendas additivas do Snr. Peixoto--§ 6. exercer as de mais funcções policiaes, que pertencem aos Juizes de Paz -do Snr. Dr. Mendes--accressente-se, de dissolver ajuntamentos perigosos, e rondar os lugares, que convier para nelles manter a segurança individual na conformidade das leis--do Snr. Dr. Baptista--Em cada villa haverá hum Perfeito &c. com attribuiçaõ de fazer Corpo de delicto--concluida a discussaõ foi approvado o art., e regeitadas as emendas.

Passou-se a discussaõ do 2. art.; e o Snr. Vieira de Mello offereceo a seguinte emenda suprimaõ-se as palavras -porem de seus despachos, ou mandados dará aggravo de instrumento, sem suspensaõ para a Relaçaõ desta Cidade--e tendo-se pedido palavra; declarou o Snr. Presidente adiadada a discussaõ pela hora, e deo para ordem do dia da futura sessaõ continuaçaõ da segunda discussaõ do projecto n. 1, e pareceres de commissaõ sobre as posturas das Camaras de Nazareth, Bonito, e Serinhaem, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Mouteiro,
Presidente.

Dr. Francisco de Paula Baptista,
2.º Secretario.

Luiz Rodrigues Sette.
Secr. Supl.

Acta da 11. sessaõ extraordinaria aos 28 de Março, sob a Presidencia do mesmo Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Pelas onze horas da manhã feita a chamada, acharaõ se presentes somente 16 Snrs. Deputados, a saber, os Snrs. Joze Ramos, Padre Rafael, Padre Christovaõ, Padre Gama, Dr. Mendes, Joaquim Francisco, Dr. Francisco do Rego, Dr. Monteiro, Tiburtino, Vaz Salgado, Dezembargador Luiz Francisco, Dr. Brito, Dr. Gomes, Dr. Baptista, Dr. Chagas.

O Sr. Presidente nomeou ao Padre Rafael para occupar o lugar de 2. Secretario, por faltar o 1. e os dous suplentes; e como se naõ completou o numero necessario, naõ houve sessaõ.

O Deputado Padre Rafael.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Dr. Francisco de Paula Baptista,
2. Secretario.
Luiz Rodrigues Sette.

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Snr.--Tendo a Assemblea Legislativa Provincial resolvido a requerimento de um dos seus Membros, que se peça ao Exm. Presidente da Provincia, a copia do Regulamento da extincta Inspecçaõ do Acucar, e mais disposicões á respeito. Assim o partecipo a V. S. para levar ao conhecimento do mesmo Exm. Snr.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 28 de Março de 1836. Illm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia—Dr. Francisco de Paula Baptista 2. Secretario.

Illm. Snr.--Tendo a Assemblea Legislativa Provincial resolvido á requerimento de um de seus Membros, que se officiasse aos Srs. Deputados, constantes da relaçaõ inclusa, para virem tomar assento. Assim o communico a V. S. para fazer presente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, áfim de dar as providencias, que julgar convenientes.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco 28 de Março de 1836. Illm. Snr. V. T. P. de F. Camargo. Dr. Francisco de Paula Baptista, 2. Secretario.

Relacaõ dos Snrs. Membros da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco, que faltaõ a virem tomar assento.
Padre Francisco Joze Correia d'Albuquerque.
Lourenço Bizerra Cavalcanti d'Albuquerque.
Joze d'Albuquerque Cavalcanti.
Francisco Honorio Bizerra Cavalcanti.
Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello.
Padre Joaquim Joze d'Azevedo.
Antonio Cavalcanti d'Albuquerque.
Padre Ignacio Joaquim de Santa Anna Cardozo.
Dr. Manoel Francisco de Paula Cavalcanti d'Albubuerque.
Padre Manoel Silvestre d' Araujo.

Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 28 de Março de 1836.-Rufino Joze Correia de Almeida, 2. Official.

Illm. Snr.--A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o Parecer da Commissaõ de Justiça Civil, e Criminal por copia incluso, dado sobre o officio da Camara Municipal da Villa de Flores, que acompanha; no qual se queixa do Juiz de Direito daquella Comarca: manda remettel o a V. S., para leval-o ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente da Provincia, a fim de lhe dar a execuçaõ, que julgar conveniente.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 29 de Março de 1836. Illm. Sr. V. T. P. de F. Camargo, Secretario da Provincia—Dr. Francisco de Paula Baptista, 2. Secretario.

Parecer.

A Commissaõ de Justiça Civil e Criminal a que foi encaminhado hum officio do Exm. Presidente da Provincia, cobrindo outro da Camara Municial de Pajaú de Flores, que denuncia do Juiz de Direito d'aquella Comarca, Carvalho de Siqueira, por este haver tratado com sivicias huma sua escrava, queimando-a quazi toda, he de parecer, que se reverta dito officio ao mesmo Exm. Snr. Presidente, a quem deve competir mandar conhecer do facto mencionado; visto que á carta de Lei de primeiro de Outubro de mil oito centos e vinte oito Artigo cincoenta e nove a quem se refere a Carmar Municipal naõ tem por fim auctoriza esta Camara a tomar conhecimento de actos semilhantes, e somente prevenil-os pelos meios que forem indicados pela respectiva Camara Municipal. Passo da Assembleas Legislativa Provincial de Pernambuco vinte tres de Marco de mil oito centos e trinta e seis--Vieira de Mello--Doutor Chagas--Peixoto de Brito.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O Ministerio naõ foi, como aqui se disse á chegada do Paquete, substituido por novos Membros: ficaraõ os que existiaõ, a saber: os Snrs. Limpo de Abreu na Justiça. Casto e Silva na Fazenda. Lima e Silva na Guerra. Entrou o Snr. Salvador Maciel para a Marinha, e o Snr. Joza Ignacio Borges, para o Imperio, e interinamente dos Estrangeiros.

Estava composto para ser impresso nas paginas do nosso jornal o artigo do Fluminense N. 31 em resposta a outro transcripto nesta folha; e como igualmente os Srs. Redactores do Periodico *Constituição e Pedro 2.º* o enviarão para ser transcripto no seu N. 6, que hoje se destribuie com a nossa folha, e apesar de lhes havermos declarado que hia sahir impresso no mesmo dia, não se dignarão retiral-o, tomamos a resolução de contentarmo-nos com aquella publicação, e de confessarmos que fomos precipitados na censura que fizemos ao Governo respeito aos negocios do Parà, e Rio Grande, e hoje cremos que a falta de meios depositados em sua mão, é que

derão lugar a chegarem aquellas duas Provincias ao estado que temos visto: A partilha do homem é o erro; e o nosso foi nascido do amor da patria, pois desejava-mos que aquellas Provincias fossem socorridas com a rapidez dos males que sofrião; temos bastante docilidade para nos retratarmos todas as veses que nos fizerem conhecer o erro em que cahimos.

PARA'.

ARTIGO D'OFFICIO.

Illm. e Exm. Sr. — Tive a honra de receber os dois officios de V. Ex. de 28 de Novembro proximo passado em 15 de Dezembro subsequente em que fundiarão neste Porto os Navios que conduzião a Brigada que V. Ex. mandou em auxilio d'esta Provincia, em virtude da ordem do Governo de Sua Magestade O Imperador. Estou convencido que o genio do mal, que affige esta Provincia anda revoando por todo o Imperio; voltando a ella como seu mais prazenteiro azilo; mas apezar de todos os seus malignos exforços que ahi foi empregar, V. Ex. venceo todos os obstaculos; e se se não aprezentou hum Corpo que no momento podesse entrar em operaçoens o que veio em pouco tempo o estará; porque seus Chefes e todos os Officiaes se esmerão pelo conseguir; apezar dos extorvos que encontrão já pelo ardente calor, já pelas Trovoadas, e mesmo pelo máo terreno; tudo vencerá a sua efficacia. Nenhuma Tropa se pode aprezentar mais bem fardada, e equipada; he penna que o Armamento não seja do mesmo adarme; e eu peço a V. Ex. huma Balleira do Adarme treze, porque he incrivel a munição que se gasta logo que se entra em operacões. Recebi conjuntamente a rellação nominal dos Officiaes da Brigada, Mappa da sua força, e o das Muniçoens de guerra, rellação dos medicamentos e a dos artigos que forão entregues ao Capellão da Brigada.

Agradeço infinitamente a V. Ex. as munições de bocca e guerra, e medicamentos que me enviou; não se enganando V. Ex, que aqui de tudo havia pouca abundancia; apezar de que o Exm. Prezidente de Maranhão tem sido incansavel em soccorrer-nos com tudo; mas será impossivel augmentando-se tantas praças poder suprir a tudo; e mesmo em Cametá, sustentaculo da Legalidade, por não poderem descer os Barcos do Certão por falta de comboio estava tocando a fome, e não podião mandar bater alguns pontos dos rebeldes por falta de mantimentos. Recebi os quarenta contos de reis em prata, que entrarão na Thezouraria da Provincia; continuando Luiz Ignacio Ribeiro Roma, no exercicio de Commissario Pagador para que V. Ex. o nomiou; recebendo elle do Thezouro por seu pedido, o precizo para o pagamento da Brigada, e dando contas depois; e do mesmo modo ficaõ empregados os dois Escripturarios: Julguei precíza esta providencia para poder pagar á Esquadra dois mezes de Soldo, estando alguns Navios pagos athe o fim de Março e hum the o fim de Fevereiro proximo passado, e esta Fragata athe Junho incluzive; por que veio ultimamente da Corte.

Os Brigues Calliope ficou discarregado, em 31 de Dezembro proximo passado, o Hercules a 7, e Mathilde a 9 do corrente: os Capitães querem contar os dias Santos e Domingos; naquelles, e mesmo nestes trabalhou-se alguns dias: porem só com huma lancha capaz de descarregar; o muito serviço a que attender; a corrente das marés mui fortes em que nada se pode fazer; as chuvas, que por naõ se perderem os generos he precizo suspender a descarga e mesmo o pouco lugar para receber os generos occazionou tanta demora. O Comboio como fica dita chegou a 15 de Dezembro: o Brigue Mathilde trouce trezentas arrobas de assucar por sua conta que me offereceo para compra-las. Recebi os quarenta recrutas para Marinheiros. O Brigue Pirajá deo a costa no baixo do Cabo de Maguary, não sei se pelo máo Pratico, ou pelo que; mandava-o em conserva de hum Brigue para trazer gado da Ilha Mexiana, para o grande numero de doentes; e mesmo para a Esquadra e Tropa que estão a quatro mezes a salgado, e legumes; mais foi tão infeliz como fica referido: levava tambem officio para Macapá que fica a maré e meia da Ilha Mexiana; para serem dali dirigidos, armas, e cartuxame, afim de ver se ali ou Macapá juntavão gente que viesse bater a contra costa da Ilha de Marajó, e restituião as Authoridades legaes na Villa do Equador; hia hum destacamento da Brigada de Pernambuco para coadjuvar; tudo se mal logrou; felizmente o Brigue que hia para conduzir o gado salvou a gente toda.

Deos Guarde a V. Ex. Bordo da Fragata Campista Sorta na Bahia de Santo Antonio no Pará 9 de Janeiro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Prezidente da Provincia de Pernambuco. — Manoel Jorge Rodrigues.

INTERIOR.

Elles--naõ saõ a Naçaõ!

Desgraçadamente (disse ha dias o Correio Official) uma grande parte dos jornaes convertem a liberdade da Imprensa em seu mesmo descredito, e por suas continuas e reprehensiveis personalidades desgostaõ os bons funccionarios e apartaõ do Serviço Publico aquelles cidadãos que por seus talentos e virtudes deveriaõ ser chamados a fazer parte da Administracaõ.-- Quem é que ao ler esta tirada não julgará que o seu autor é um moralista de polpa, cuja penna nunca se molhou no fél da calumnia, que nunca empregou personalidades e cujos escritos respirão sempre a suavidade da virtade e da tolerancia?! Quem não acreditará ao menos que os que lhe encomendarão o sermão forão sempre respeitadores da dignidade e da fama dos outros e honradores dos cidadãos probos capazes de ser chamados a faser ou que fasião parte da Administracão? Pois nada d'isto: o primeiro é o ex-redactor in capite da Mutuca e actualmente do bôbo Fluminense, e basta; os segundos são aquelles que tem tentado, se não levar a Monarquia a sepultura, ao menos ACHICHELA'L A!; são aquelles que desacreditarão classes inteiras; são aquelles para quem nada era bom e que ensinárão a quebrar todos os elos da subordinação e do respeito. A' vista d'isto, parece que nada mais cumpria diser para mostrar que não merecem attenção os que tão vergosamente estão em contradicão com seus proprios actos, com seus proprios escriptos: comtudo, como o que elles pretendem é surprehender a boa fé do Publico, nós julgamos necessario alguma coisa diser mais a estes hypocritas, para serem ao menos avaliados pelo seu justo preço. Deixaremos o primeiro, porque nos não merece consideração, e trataremos dos segundos.

Tem sido até hoje a caracteristica de todos os nossos homens da Revolucão um odio invencivel aos que contra elles empregão as mesmas armas de que elles se servirão para os seus fins, não mostrando aliás em sua conducta e obras que são elles os verdadeiramente azados para nos darem essa felicidade e grandesa que nos promettêrão e que tão grandes sacrificios nos tem custado. Para se elevar, sacrificárão a moral publica, assassinarão os principios cardiaes de Administração e elementos vitaes da Ordem social. Elevados e desmentindo na pratica o que promettêrão em suas theorias, chafurdando-se em maiores vicios, requintando procedimentos que censurarão (e censurarão sem piedade), eil-os aí enforcidos contra os que, como a mulher do Pretorio, lhes dizem: — E tu não éras da mesma sucia? E para ti é que tanto arriscámos? — Mas sobretudo admira que elles desde logo confundão a sua causa particular com a Causa Publica, e com o maior despêjo apregôem perdida a Nação porque lhes pozérão patente á vista do Mundo sua insufficiencia. Qual será a causa d'isto?

Cogitavamos e trabalhavamos por descobril-a, quando por acaso lendo a Obra de Reyner — Consideracões sobre o Egypto depois da batalha de Heliopolis — encontrámos o seguinte paragrafo: — « Estes homens que um concurso de circunstancias arrojou a um theatro em demasia vasto e desproporcionado com os seus meios, necessariamente, para darem se valor e mascarar sua fraqueza, procuraõ identificar sua causa com a Causa Publica, e por isso Causa respeitavel. Nascidos e criados em uma arena ignobil e estrangeira á arte de governar, mas bem longe de se avaliar e confessar sua inopia, elles procuraõ seduzir o vulgo com quadros fastosos e com annuncios de grandes resultados. Esta tactica foi em todos os tempos empregada, e especialmente pelos charlatães politicos que as revolucões vêm nascer e morrer. Duvidar da infallibilidade de Cromwell e de Robespierre era conspirar contra a Inglaterra e contra a França! Estes homens nunca apresentáraõ os seus interesses senaõ como interesses da Naçaõ; nunca ameaçáraõ os seus inimigos por que ridiculisavaõ a sua Administraçaõ, mas sim por que perturbavaõ a Ordem Publica e promoviaõ a Anarquia. Todo aquelle e em qualqér parte que censura a conducta de taes homens, ou que naõ partilha suas opiniões, ou que naõ adula seus vicios, é logo indigitado como faccioso inimigo do Estado, atropellador das leis e destruidor da Sociedade. E razaõ têm elles, porque, desque lhe arrancaõ a mascara, o efêmero edificio de uma gloria usurpada esboroa-se, e a sua queda é tanto mais vergonhosa, quanto a sua elevaçaõ foi extraordinaria. »

(Do Sette d'Abril.)

☞ Segunda feira (25) chegou do Pará a Escuna mercante Laura. Segundo cartas fidedignas que vimos, as noticias dessa infeliz Provincia naõ sendo taõ satisfatorias quanto é preciso para augurar-se o breve restabelecimento da ordem, naõ saõ com tudo desfavoraveis.

Os Cametaenses de acordo com os amigos da legalidade em Mojú atacaraõ e bateraõ ahi os rebeldes, assenhorearaõ se de Cayrary onde estes se achavaõ fortificados, e tomaraõ-lhes os nossos uma peça de artilharia, e 25 granadeiras, perseguindo-os até o canal: em Mojú ficava a reunir as nossas forças mais gente d'esse Districto. Os Abaitenses deraõ um assalto á um dos pontos de Marajó, destroçaraõ os rebeldes que o guarneciaõ e tomaraõ-lhes tres a quatro contos de reis em fazendas, oiro, e prata, e tambem 36 cabeças de gado; porém retiraraõ-se, depois de queimarem as cabanas que ahi tinhaõ construido os inimigos, por naõ ser a força sufficiente para ficar estacionada n'esse ponto, que poderia ser atacado pela gente dos outros.

Vê-se pois que ha muito tempo que só os bravos, e benemeritos de Gametá, e Abaité se empenhaõ a favor da legalidade, e mostraõ exforço contra essa horda de barbaros que tem devastado uma das mais bellas provincias do Imperio. As forças auxiliadoras que se achaõ sob o commando immediato de S. Ex. o Sr. Jorge Rodrigues, tanto desta Provincia como de Pernambuco, nada mais fazem do que augmentar a carestia, que ali se soffre, de modo que antes parecem prejudicar do que auxiliar a causa da Lei. E tal apathia a quem se deverá imputar? As tropas? Naõ, pois conhecido é o valor dos soldados Maranhenses, e Pernambucanos: aos Chefes deve caber a imputaçaõ de inercia taõ vergonhosa. Por que rasaõ de estrategia se encantoaria em Tatuoca a tropa Maranhense, exposta aos attaques de furiosa ipedemia quando em Cametá, e Abaité se acossava o inimigo? Porque se feixaõ as forças Pernambucanas n'outra Ilha a titulo de se exercitarem alguns recrutas quando vemos os dignos Abaitenses abandonar um mui importante ponto em Marajó por falta de gente, e muniçaõ?! Por que motivo se naõ reunem estas forças relegadas em pestiferas Ilhas para executar-se de concerto com Cametá, e Abaité alguma operaçaõ importante, como a conquista de Marajó, que assenhoreada pelos nossos daria a grande vantagem de abastecer de carne fresca o nosso exercito, e armada? E que diremos das continuas perdas de armamento, munições, e petrexos de guerra, que temos tido em rasaõ desta mesma tatica de tudo entregar á providencia! Com a retirada dos Chefes Rodrigues, e Taylor da Cidade, deliberada em Conselho militar, perdemos artilharia que se podia ter conduzido, balieiras, caixa de instrumentos cirurgicos, fardamento, machados &: perdeo se quazi avista da Esquadra um navio carregado de armas, e munições no valor de 50:000$000 rs., e de cuja partida para o Pará fora avizado o Sr. Taylor, perda que naõ soffreriamos si se tivesse mandado uma das muitas embarcações de guerra ali estacionadas proteger a entrada de tão importante Navio; perdemos a pouco o Brigue Barca Pirajá, talvez por não ser este vaso proprio para a commissão a que ia, ao menos sabemos que o seu Commandante (Mamede) dissera ao receber a ordem de partir para o lugar em que teve o desgosto de perder pela segunda vez no Norte o barco do seu commando « que antes o mandassem bater-se com uma Fortaleza do que ir passar por lugares ainda não bem conhecidos »; perdemos ultimamente tambem a melhor lanxa artilhada que lá tinhamos por se mandar imprevidentemente condusir nella peças de um pezo com que não podia.

E será de crer que tantas perdas tenhão sido causada por simples fatalidade? Si assim for, queirão os Céos propiciar mais as nossas operações, pois que em verdade os defensores da ordem, e legalidade são mais dignos de sua protecção do que esses barbaros, e esfaimados tigres, em cujo proveito tantas desvantagens temos soffrido sob o mando dos Snrs., Jorge Rodrigues, e Taylor.

(Do Americano.)

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

Illm. Sr. — O Director do Jardim Botanico representa-me em officio desta datta, que por vezes tem acontecido nestes ultimos dias, que entre o grande numero de pessoas, que tem concorrido a ver o mesmo Jardim, tem havido algumas, que tem arrancado, ou quebrado plantas, e feito outros iguaes estragos; pelo que, para prevenir a continuaçaõ delles, requisita-me as providencias policiaes, que estiverem ao meu alcance. Nestes termos, por que me pareca attendivel a sua requisição, visto ser Publico aquelle Jardim, e corrêrem por conta da Fazenda Publica todas as suas despezas, exijo de V. S., que em quanto durar a Festa haja de mandar para aquelle logar tres G. N. e um Cabo, os quaes serão obrigados á impedir os referidos estragos debaixo das instrucções, que lhes der o mesmo Director, fazendo lhes V. S. vêr que o exacto desempenho deste, e de outro qualquer serviço, pode muito bem conciliar-se com a attenção, e respeito devido ás pessoas, as quaes, podendo ser presas em flagrante, quando desobedecem, ou resistem á Ordens legaes, devem comtudo ser sempre bem tratadas, e respeitadas.

Deus Guarde a V. S. muitos annos. Olinda 28 de Dezembro de 1835. — Illm. Sr. Joaõ Paulo Ferreira Major Commandante Intirino do Batalhaõ de G. N. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

— Illms. Srs. — Achando-se impedido naõ só o Juiz de Direito Chefe de Policia, mas tambem o Juiz de Direito da Commarca, e consequentemente competindo-me, por virtude do § 1.º do artigo 35 do Codigo do Processo Criminal, e artigo 7.º do Decreto de 15 de Outubro de 1833, exercer no Termo, em quanto um delles naõ se achar desempedido, as funcções de um, e outro, entre as quaes, e as de Juiz Municipal observa se alguma pequena incompatibilidade, faz se por isso mister que Vv. Ss. nomêem, na conformidade do artigo 33 do mesmo Codigo, quem me substitua no referido Emprego de Juiz Municipal em quanto durar o mencionado impedimento.

Deus Guarde a Vv. Ss. muitos annos. Olinda 30 de Dezembro de 1835. — Illms Srs. Prezidente e Veriadores da Camara municipal. -- Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

— Illm. Sr. — A V. S. remetto incluso por copia o Edital do Governo da Provincia de 17 do corrente mez, afim de que V. S. o faça publicar em todo o seu Districto, para que, chegando á noticia de todos os seus Districtanos, possa esse Juizo, no fim de quinze dias da dicta publicacaõ, proceder á novo recrutamento, regulando-se pelas instrucções, que tambem remetto inclusas, e ás quaes accrescento que os Recrutas, que me fôr remettendo, devem vir accompanhados de officio, ou guia competentemente assignada, em que se declare seus nomes, idade, estado, profissaõ, ou emprego, e comportamento; bastando que me remetta até o numero de seis, que com dois, que esse Districto ainda deve dar quanto ao numero, que em 12 de Setembro proximo passado requisitei a V. S, perfaz o numero de oito. Aproveito a occasiaõ para lembrar a V. S., que o tempo urge pela prompta remessa do mappa da populaçaõ desse mesmo Districto, o qual com outros, que V. S. já remetteu, lhe foi tambem requisitado por mim em 19 de Outubro do corrente anno.

Deus Guarde a V. S. muitos annos. Olinda 30 de Dezembro de 1835. — Illm. Sr. Antonio Simplicio de Barros Juiz de Paz do 1.º Districto. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Chefe de Policia Interino.

— Igual para todos os Districtos do Termo com algumas alterações sobre o numero de Recrutas já dado, e recommendaçaõ de antigas requisições.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 68.

CORREIO.

As pessoas interessadas nos Autos abaixo declarados, vindos do Rio de Janeiro, dirijaõ á Administraçaõ do Correio para depois de pagarem os respectivos portes serem remettidos a Rellaçaõ desta Provincia.

Autos de Revista —	de Francisco Alexandrino de Mello.
Dito entre partes —	Os Admini tradores da Casa de Smitt & Lancaster, com os da caza de Thomaz Jacobe Lancaster.
Dito « « —	Antonio Muniz Pereira e Nicoláo Oth Bieber & Comp.
Dito « « —	Joaõ Pereira dos Santos e manoel Joze Pereira.
Dito « « —	Pedro Joze Gomes d'Abreu, e Manoel Alvares Guimaraens.

N. B. existem mais 3 Cartas seguras remettidas do mesmo lugar aos Srs. Joze Freires Maciel Alcanforado, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, e a Manoel Joze Vieira da Silva.

O Brigue Ligeiro recebe a mala para Lisboa hoje (31) as 11 horas da manhãa.

— O Pataxo Gratidão recebe a malla para a Bahia hoje 31 do corrente as 11 oras do dia.

OBRAS PUBLICAS.

Os Carpinteiros, Carpinas, Canteiros, Pedreiros, e Serventes, que quizerem trabalhar nas Obras Publicas, ficando izentos do recrutamento para Tropa de 1.ª Linha, do serviço activo das Guardas Nacionaes, e ganhando, os Carpinteiros tanto quanto se paga no Arsenal de Marinha, e todos os mais o mesmo que se paga nas obras particulares: dirija-se á caza da Repartiçaõ das mesmas Obras na rua do Collegio das 9 horas, té as duas da tarde para fazer os ajustes.

Inspecçaõ Geral das Obras Publicas 26 de Março de 1836.

Antonio Carneiro Leaõ,
Inspector Geral interino.

ARTIGO COMMUNICADO.

Logo que fui informado porque pessoas era escripto, dirigido, e favoneado o Periodico — Constituição e Pedro 2.º, — assentou-se-me no animo o despresar quanto ahi se publicasse contra mim; porque sendo taes individuos pertencentes a certa roda, que se digna honrar-me com a sua inimizade, he muito natural, não se forrem a occasião alguma de molestar-me; e porisso ia deixando, que me ladrassem a sua vontade. Mas esses homens não se contentão com atirar-me chascos: elles buscão tornar-me odioso, não as pessoas sensatas, e honestas; mas a multidão indouta, inexperiente, e por isso mais azada a ser illudida.

Favoravel ensejo lhes deparárão os trabalhos da actual sessão extraordinaria da nossa Assembléa Provinciel, e muito mais o Projecto de Organisação Judiciaria e Policial offerecido pelo meu digno, e illustrado colega o Snr. Luiz Cavalcanti: e como fui hum dos que votarão por elle em primeira discução; eis materia vasta para esses Snrs. desabafarem a sanha mui graciosa, que de muito me consagrão. Em verdade o Projecto vai ferir o amor proprio de certos individuos, o Projecto vai tocar immediatamente nos interesses de outros, que, despidos de merito, e só esperançosos no manejo das caballas; o que virão a ser, se os Officiaes das Guardas Nacionaes forem da nomeação do Governo? O que serão, se os Juizes de Paz forem limitados as conciliações, ou a pouco mais? E fôra sobre natural; que accolhessem com agrado hum Projecto, que os reduz ao seu proprio nada.

Despreso, como devo, o epitheto de nobre, que me dão esses Snrs., sempre escripto, por ironia, em caracteres italicos; por que nem a todos coube a fortuna de haver nascido de pais tão illustaes, e notaveis, como são os progenitores desses cidadãos benemeritos de todos os quatro costados e lhes perdôo o reprocharem-me desta gui a a baixeza, e vilania do meu nascimento.....

Começa o N.º 5.º do já citado Periodico, pretendendo mostrar a incompetencia d'Assembléa Provincial para decretar sobre tal materia; porque, se he meramente Policial, depende de previa proposta das Camaras Municipaes, segundo o § 4.º do Art. 10 da Lei das Reformas: mas o Projecto em questão falla excensivamente (dizem os illustres, e illustrados Redactores) do Juay, Guardas Nacionaes, Juizes do Civel, &c.: e como falla nestes objectos; logo he quanto basta para ser incompetente... Confesso, que não sei atinar com tal Dialetica, a qual todavia por mui trascendentes só he propria das illustradas cabeças de taes Escriptores. Não obstante porém o abalisado saber de tão conspicuos cidadãos de huma notabilidade superior a todo o encarecimento, peço venia para lhes responder segundo as minhas fracas idéas e na minha fraze incorreta, e rasteira, propria de quem se acanha dos pais, que lha derão o ser.

Policia Municipal he do que tracta o § 4.º do Art. 10 da Lei da Reforma; e Policia Municipal, que não significa em geral, se não posturas das Camaras não he toda, e qualquer Policia; porque a Policia (diz Perreau) tem essencialmente por fim o preservar-nos de todos os accidentes, que nos ameação da parte das cousas, e de todos os attentados, que nos ameação da parte dos homens: a Policia Municipal he huma parte e mui pequena da grande Policia de qualquer paiz, a qual abrange a organisação Judiciaria, e tudo quanto pó de concorrer para a sua segurança interna.

Mas não he em virtude do citado Art., que a nossa Assembléa adoptou o Projecto; porém sim em virtude do § 7.º, que a auctorisa a crear, e suprimir os Empregos Municipaes, e Provinciaes: e como na excepção, que abaixo se declara, não vem os Juizes de Paz, nem os Officiaes de Guardas Nacionaes (fóra o Commandante Superior) segue-se que huns, e outros são Empregos Provinciaes, a respeito dos quaes podem as Assembléas Provinciaes decretar, como lhes parecer conveniente. Não podem sim suprimir todos os Juizes de Paz da Provincia; porque a Constituição exige, que haja esses Juizes para as conciliações: mas porque lei estão ellas inhibidas de lhes coartar as atribuicões, de que ultimamente forão revestidos?

Além disto na Assembléa Provincial da Bahia já se aventou a idéa de diminuir a jurisdição dos seus Juizes de Paz, sem que por lá se pozesse em duvida a competencia da mesma Assembléa: mas o que he hum Arcebispo da Bahia, hum Calmon, hum Ramiro em comparação dos illustres Escriptores do Periodico — Constituição, e Pedro 2.º? — Aquelles (coitados!) não pescão o genuino sentido da Lei das Reformas; estes Escriptores sim, que são os nossos oraculos, e pelo tom auctoritativo, com que decidem de tudo, bem se vê, que não são ahi quaesquer estudantinhos de postila; são o êcco da Patria, que por seu orgão se ennuncia.

O Projecto do Snr. Luiz Cavalcanti (ainda sustento, e sustentarei) em nada se intromette do Poder Judiciario, que he cousa mui distincta da sua organisação, ou modo de ser. Cria Prefeitos por Commarcas, revestido de meras funcções Policiaes: mas no Art. 2.º inhibe-os de proferir Sentenças, ou Julgamentos. No Art. 3.º exige maior renda para a qualificação de Jurados: mas não teca nesta Instituição, que deve continuar na forma, que lhe foi marcada pelo Codigo do Processo. No Art. 4.º limita os Concelhos de Jurados só ás cabeças de Commarcas; e bem se vê, que de haver maior, ou menor numero de taes reuniões, nada se altera quanto ao essencial da Instituição. No Art. 5.º cria hum Juiz de Direito do Civel, cujas attribuições tanto não são novas, que estão em conformidade do Art. 13 da Disposição Provisoria acerca da Administração da Justiça civil.

Mas para que me afadigo em demostrar o que não ignora qualquer pessoa por menos versada, que seja nestas materias? Se o Projecto não tocasse nos Juizes de Paz; e na Officialidade das G. N., o Projecto seria cousa indifferente ao zelo patriotico de certos ferricoques; mas o Projecto quer, que sesse a nomeação desses Officiaes pelos soldados, passando a fazela o Governo a dos Officiaes Superiores, e os Prefeitos os Subalternos; e certa gente bem alcanca, que por este modo he mais que provavel, nunca cinja a ambicionada banda. O Projecto limita-se a meras conciliacões o poder gigantesco, e monstruoso dos Juizes de Paz; e desta sorte já se não ha de cabalar para um emprego, que não pode dar camiza, nem soltar os braços para toda a laia de prepotencias, e arbitrariedades inauditas. Todo o odioso do Projecto cifra se nestes dous pontos cardeaes. Sim não toquemos nessa mina, que ninguem gritará contra nós.

Os illustres Escriptores repetem (para fazer bem publico, e notorio) que eu disse, que os Juizes de Paz (com honrosas excepções) erão réos da policia. E pensão es es Snrs., que faltei á verdade? Conheço Juizes de Paz mui honrados; mas discorrão por esses matos, entranhem-se por esses sertões, attentem para muitos das mesmas Cidades, e Villas, e digão-me sinceramente, se he possivel encontrar se maior ignorancia, maior corrupção, e immoralidade. Ha Juizes de Paz, que não sabem ler, nem escrever (e forão assim eleitos): há Juizes de Paz assassinos, até os há de tal geito, que não quizera pozessem olhos no meu cavallo; finalmente hoje os Povos precisão vigiar-se, e acautelar-se das rapinas, e tyrannias de muitos Juizes de Paz. Os que desejão, que taes empregados continuem, revestidos de tão sultanicos poderes, com quanto se cubrão do sagrado manto de amigos do Povo, ou ignorão inteiramente o que por ahia fazem esses Pretores de nova invenção, ou são lobos carniceiros disfarçados sob a pelle das ovelhas. a quem pretendem tosquiar. Os ricos, e poderosos facilmente escapão ás prepotencias desses Juizes, pela mor parte mui faceis de comprar: quem mais geme, e padece sôb as suas famintas garras são os pobres, e desvalidos, a os quaes pizão, e maltractão a seu talente: pelo que tirar esses poderes magistatico a taes homens he, em meu humilde entender, aliviar a os pobres, e pequenos de hum pezo enorme, que os acabrunha, he tirar de mãos indoutas, e incapazes a delicada tarefa de sentencear, he finalmente repôr os Juizes de Paz no mister, para que os destinou a nossa Constituição, quando disse nos Artigos 161 do Tit. 6.º — Sem reconciliação não se começará Processo algum: — e no 162 — Para este fim haverá Juizes de Paz: — logo eu, e aquelle, de meus Illustres Colegas, que votamos pelo Projecto em primeira Discussão, não quizemos nem mais, nem menos, do que aquillo mesmo, que a Constituição quer, que sejão os Juizes de Paz.

Finalmente publiquem, e tornem a publicar os nomes dos Deputados, que votarão pelo Projecto; pois em vez de arrepender-me, mui satisfeito estou de o haver aprovado; e quando o sustentei publicamente, não foi para que s'escondesse o meu voto. Chamem-o embora *infame*, nome, que em verdade muito lhe quadraria, se *vice versa* merecesse a approvação de certos bilhostres e pelotiqueiros politicos. Convenho, que o Projecto há mister certas emendas, que só terão lugar na segunda, e terceira Discussão: mas elle he conveniente, he util, he saudavel, tomado em geral, e só lhe desconhece as vantagens quem? « Ex operibus eorum cognocetis eos. — O cidadão honesto, e pacifico, o Commerciante, o Artista, o Funccionario Publico, o Agricultor, e quantos querem viver do seu honesto trabalho aplaudem as idéas do Projecto no seu todo. Os que arripião com elle, os que declamão contra as suas dispozições bem se sabe; porque o fazem; que ninguem gosta de se ver apeado em seus mais bellos desenhos. Continuem pois os illustres Escriptores do Constituição e Pedro 2.º a brindar-me, e honrar-me com o seu odio, no que muito pinhorarão a gratidão do seu muito venerador

O Deputado Provincial — Lopes Gama.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Dom Pedro por Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assemblea Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte.

Art. 1.º O Contracto por escrito, pelo qual hum Brasileiro, ou Estrangeiro dentro, ou fora do Imperio, se obrigar a prestar servicos por tempo determinado, ou por empreitada, havendo adiantamento no todo, ou em parte, da quantia contractada, será mantido pela forma seguinte.

Art. 2.º O que estipulou para si os serviços, 1.º podera transferir a outro este contracto, com tanto que não piore a condição do que se obrigou a prestal-os, nem lhe seja negada essa transferencia no mesmo contracto: 2.º não poderá apartar-se do contracto em quanto a outra parte obrigada aos serviços cumprir a sua obrigação sem que lhe pague os meios prestados, e mais ametade do preco contractado: 3.º será compellido pelo Juiz de Paz, depois de ouvido verbalmente, a satisfação dos jornaes, soldada, ou preço, e a todas as outras condições do contracto sendo prezo, se em dous dias depois da condemnação não fizer effectivamente o pagamento, ou não prestar caução suficiente.

Art. 3.º O que se obrigou a prestar serviços só poderá negar se a prestação delles, em quanto a outra parte cumprir a sua obrigação restituindo os recebimentos adiantados, descontando os serviços prestados, e pagando ametade do que mais ganharia, se cumprisse o contracto por inteiro.

Art. 4.º Fora do caso do Artigo precedente, o Juiz de Paz constrangera ao prestador dos serviços a cumprir o seu dever, castigando-o correcionalmente com prizão, e depois de trez correções ineficazes o condemnará a trabalhar em prizão até indemnizar a outra parte.

Art. 5.º O prestador de serviços, que, evadindo-se ao cumprimento do contracto, se ausentar do lugar, será a elle reconduzido prezo por Deprecada do Juiz de Paz, provando-se na presença deste o contracto, e a infracção.

Art. 6.º As Deprecadas do Juiz de Paz, tanto neste caso, como em qualquer outro,

...ão simples cartas, que contenhão a ro... ...tiva, e os motivos da prizão, sem outra ...rmalidade mais, que a assignatura do ...uiz de Paz, e seu Escrivão.

Art. 7.º O contracto mantido pela presente Lei não poderá celebrar-se debaixo ...e qualquer pretexto que seja, com os Africanos barbaros, á excepção d'aquelles, que actualmente existem no Brasil.

Art. 8.º Ficão revogadas todas as Leis, ...Disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contem. O Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça a faça imprimir, publicar, e correr. Dadd no Palacio do Rio de Janeiro aos 13 dias do mez de Setembro de 1830, 9.º da Independencia, e do Imperio.

IMPERADOR Com Guarda.

Visconde de Alcantara.

(Com todos os despachos necessarios.)

CAMBIOS.

Bahia 6 de Março de 1836.

Londres...........	33 e ½
Dito em moeda papel.	40
Paris............	285 por 1 franco
Lisboa...........	80 por cento.
Pernambuco.......	15 a 20 por c.
Rio de Janeiro......	18 a 20 p. c.
Dob. ões Hespanhoes.	29$000
Peças de 6$400.....	1...$000
Ditas de 4$........	8$000
Pesos Hespanhoes....	85 por cento.
Prata.............	85 p. c.
Cobre.............	20 p. c.
Dito contra prata....	15 p. c.
Notas do Banco.....	20 p. c.

(Gazeta Commercial)

AVIZOS PARTICULARES.

Tendo-se hontem finalisado os trabalhos do Conselho de qualificação deste Bairro de S. Antonio; o abaixo assignado faz sciente a todos os Snrs., que ao mesmo tinhão requerimentos, ou alguns documentos afectos, hajão de os procurar na sua casa na rua do Collegio.

Joze Tavares Gomes da Fonceca.

☞ Antonio Leopoldino d'Araujo Chaves, não podendo, em consequencia da grande presteza de sua viagem para seu paiz natal, dispedir-se de todas as pessoas de sua amisade pede desculpa desta falta involuntaria, e lhes offerece os seos serviços, não só em sua Provincia, como em qualquer parte, onde se achar.

☞ Francisco Domingues da Silva tendo de dar um passeio até sua Provincia, não pode despedir-se de todas as pessoas de sua amisade, por ser feita a sua viagem com grande presteza; por tanto pede desculpa desta falta que nao foi de sua intenção pratica-la.

☞ Offerece-se para ama de casa de homem solteiro uma parda de bons costumes, quem se quiser utilisar do seu serviço poderá procurar na rua do Snr. Bom Jesus das Criôlas D. 8 para faser o seu ajuste.

☞ Caetano Joze da Costa, declara que a casa que annunciou para vender, he no Cortume das 5 pontas, contigua ao bebedor.

☞ O abaixo assignado pede ao Snr. João Joze Pereira filho do falescido Cypriano, com venda no pateo do Terço, que lhe venha pagar a quantia de 40,,000 reis, que o annunciante lhe deo em dias de Maio de 1835, para elle lhe dar em prata: o que não fez, dando por causa motivos da sua financa, rasão porque só podia pagar em effeitos da sua venda; ao que o annunciante annuio, e foi-se pagando de ditos generos até o dia 1.º de Outubro do mesmo anno, dia em que o annunciante feichou contas com o dito Snr. Pereira ficando o mesmo para pagar os ditos 10,,340 reis, e o não fasendo, lançará mão da Ley com a qual tem cobrado do mesmo Snr. outras quantias.

Anastacio José dos Passos.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez de 18 a 20 annos, para venda, ou rua, dirija-se a rua da Cruz D. 14, segundo andar, que se dirá quem pertende.

☞ Um homem solteiro precisa de uma ama, sendo parda ou preta para administrar a casa, porem que tambem engome e cosinhe, annuncie para ser procurada.

☞ Aluga-se uma casa terrea, ou sobrado no Bairro de Santo Antonio com commodos para pequena familia, e paga-se 6 meses adiantados: quem a tiver annuncie.

☞ Precisa-se d'uma pessoa, que tenha principios de pharmacia, ou official da mesma Arte: quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua Nova Botica D. 27 para tractar do ajuste.

☞ Quem quiser dar 250,000 reis sobre uma escrava moça com uma cria de dois meses, com muito e bom leite para criar, boa engomadeira, e costureira, ficando o senhor da escrava pelo premio do dinheiro, e na falta deste negocio vender-se-há tambem a quem chegar ao preço: quem pertender qualquer destes negocios annuncie.

☞ Quem quiser utilisar-se de um homem capaz, Brasileiro, para correr folhas ou passaportes tanto para este Imperio como para os portos da Europa, e mesmo despachos, por preço commodo, procure na rua do Rangel venda D. 39.

☞ O Snr. Jesuino José Tavares dirija-se à Administração do Correio para receber uma carta vinda do Rio de Janeiro em mau estado, a qual lhe pertence.

☞ Todos os Snrs. Negociantes donos de Embarcações que precizem de fazerem ferragens para as ditas Embarcações, baceadura com o cavilhame de polegada para cima a 120 rs, a libra; dirija-se a Joaquim Bernardo no Forte do Matto, rua do Amorim, loje de Ferreiro N.º 105.

COMPRAS.

Um Diccionario Magnum Lexicon: na casa, que foi Hospital do Paraizo.

☞ Uma preta criôla, ou do gentio d'Angola, moça, sem vicio, que saiba cosinhar, e engomar sofrivelmente: quem tiver dirija se a rua das Trinxeiras sobrado que tem lampião junto ao Dezembargador Tiburcio para tractar do seu ajuste.

VENDAS.

Novo Tratado elementar de Perspectiva ao uso dos Artistas, e dos que se occupão no desenho, por J. B. Cloquet; 2 volumes, em Francez: Tratado de Perspectiva simplificada (linear) por Madame Adele, Pintora, e Professora de Perspectiva, Discipula de seu Pai: 2 volumes em Francez: Cartas sobre a Botanica por J. J. Rousseau, seguidas d'uma instrucção ao estudo das sciencias, e de fragmentos para um Diccionario dos termos usados na Botanica; 2 volumes, em Francez: nesta Typographia se dirá quem vende.

☞ Uma preta de angolla de 40 annos sabe cosinhar, e faser o mais serviço de casa, por preço commodo: na rua do cabugá loja de miudesas D. 4, se dirá quem vende.

☞ Vende-se, arrenda-se, ou troca se com algum sobrado na praca um grande sitio com muitas fructeiras, e terras para plantar, ou ter algumas vaccas de leite no lugar do Araial, entre Cruz de almas, e Casa-forte, com uma grande casa para bastante familia, cosinha fora, estribaria para quatro cavallos, e uma muito boa cacimba d'agoa de beber, todas estas obras de pedra, e cal, e bem construidas: quem pertender annuncie.

☞ Um bom faqueiro de prata com todos os seus pertences, bem forte com sua caixa: na rua da cadeia loja de João Cardozo Aires.

☞ Uma escrava criola; com idade de 16 a 17 annos; sabe engomar liso, tem principio de costura chão, entende alguma cousa de cosinha: na rua da Conceição da Boa-vista lado direito D. 8, das 6 horas da manhã até as 8, e das 4 da tarde em diante.

☞ Uma escrava de 18 a 20 annos sem vicios e nem molestia, bem robusta, sabe coser xão, engoma, e lava de sabão: na rua do Hospicio casa junta ao lampião; e a vista do comprador se dirá porque se vende.

☞ Dois escravos de nação sendo um de idade de trinta annos e outro ainda muleque que terá 16 annos, sem vicios nem achaques proprios para todo o serviço: no atterro dos Affogados defronte do viveiro do Muniz junto a casa do Escrivão do Juiz de Paz.

☞ Um moleque official de sapateiro de 18 a 19 annos de idade; assim como uma commoda de jacarandá, duas marquezas usadas, 6 quadros, e um palanquim de rebuço, tudo por preço commodo: na rua Nova D. 10, primeiro andar.

☞ Rapé princesa de Lisboa chegado no ultimo navio a preco de 3,500 reis a libra, em moeda Imperial de 80 reis, assim como chá de varios qualidades, tinta de escrever, miudesas de todas as qualidades, e tambem boas bixas chegadas a pouco, tanto grandes como meiaens, tudo por preço commodo, a troco da mesma moeda de cobre Imperial: na Praça da Independencia loja n. 20.

☞ Um moleque de nação da costa de 18 annos: nas cinco Pontas D. 4.

☞ Baralhos de cartas finos a 100 reis cada um: na rua Nova D. 22.

☞ Uma negra de meia idade: na rua do Pires D. 4 até as 8 horas do dia.

☞ Um caxorro atravessado de muito boa raça, e novo, por preço commodo: na rua de Santa Rita nova D. 18, lado do nascente.

☞ Um preto, moço, canoeiro, e proprio para todo o serviço: na rua do cabugá D. 7.

☞ Ricos lencos de fió de linho chegados ultimamente de França: na Praca da Boa-vista na Botica do Gusmão se dirà quem os vende.

☞ Superior carne seca nova: abordo da Galera Aurora, fundiada junto a Praia do Colegio, ou em caza do Consignatario R. A. Dubourcq, rua do Vigario D. 16.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se um sitio grande e muito bem com grande larangeiral, e baixa para capim: quem o pertender falle na praca da Independencia loja n. 34, se dirà que faz este negocio.

☞ Arrenda-se um sitio muito bom com boa casa e bastantes arvores de fructa, com e bastantes terras para capim de planta, na estrada que vai para Agoa-fria, adiante da Cruz das Almas: quem o pertender falle com João Fario no atterro da Boa-vista casa da Aferição.

ESCRAVOS FUGIDOS.

João mulato, idade 13 annos; fugido no dia 26 do corrente Fevereiro, e levou calça de brim, camisa de algodãosinho, e não levou chapéo na cabeça, é grosso e bem conformado: quem levar a rua das Gruses D. 7 no 1.º andar será bem recompensado.

☞ Raimundo, nação cabinda com um talho no rosto, carossos de uma fistula no pescosso, 36 a 40 annos; vindo do Maranhão no Pataxo Venus entrado no 1.º de Fevereiro, e fugio no dia 21 do mesmo. Rosa, nação Camundá, 40 annos, secca do corpo, com uma sicatriz de queimadura no braço esquerdo; fugio no dia 12 de Março, e levou saia de lila e pano preto, costuma andar pelo Caldeireiro, Poço, Casa Forte, e Bebiribe por ter sido lavadeira. Ventura, nação camundá muito ladino, baixo, e seco do corpo, pés pequenos, bem preto, de 26 a 28 annos, com marca de fogo uma ancora no peito esquerdo; fugio no dia 26 de Março: os aprehendedores levem-nos ao Corpo Santo armasem de cabos de Maduro Fonceca e Silva, que serão bem recompensados.

☞ Manoel nação congo, baixo, bastante barbado, e com suiças, estatura regular, leva vestido camisa riscado, e calça de cazimira asul; fugido a 30 do corrente: os aprehendedores poderão levar a rua de Ortas D. 24.

☞ Sabbado 19 de Março, fugio do poder de Nuno Maria de Seixas um negro, de nome Paulo, nação moçambique, com os signaes seguintes: estatura regular, cor retinta, rosto largo, e descem ou dos dois lados os signaes da nação, sem defeito algum externo, representa ter 30 annos, é canoeiro antigo, e o houve, o abaixo assignado por compra, de Jose Marques Vianna. Consta andar pela Boa-vista, Pateo do Paraizo &c.: quem delle der noticia, ou o aprehender, será mui bem gratificado.

Nuno Maria de Seixas.

☞ Fugio do Engenho Pattos em Dezembro passado um molato por nome Romão, official de carpina, com os signaes seguintes, idade 30 annos pouco mais ou menos, boa estatura pouca barba, he claro alaranjado, o cabello chegado ao casco, e um tanto ruivo: quem o aprehender e o conduzir ao dito Engenho terá de gratificação 40,000 rs.

☞ Antonio, nação sumbe, 22 a 25 annos annos, bem feito, estatura regular, olhos alguma cousa vermelhos, e com officio de canoeiro; fugido no dia 25 do corrente, com calça e camiza d'algodão, e uma canoa de conduzir agoa: ao armazem de vidros, ao lado da Cadeia.

☞ Joze, Loanda, baixo, grosso, cara chata, olhos pequenos, pés largos, camiza e calças d'estopa; quando falla, parece estar chorando: he escravo do Seminario d'Olinda, está fugido à 20 dias, e foi visto para as bandas de Nazareth. Roga se aos Srs. Juizes de Paz, Capitães de Campo, e quaesquer outras pessoas deste officio, que o peguem, levem-no, ou mandem no levar ao Reverendo Reitor do mesmo Seminario, e serão os portadores generozamente recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
11	Segunda	1h. 18 m	
12	T:—	2 — 6 »	Tarde
13	Q:—	2 — 54 »	Tarde
14	Q:—	3 — 42 »	Tarde
15	S:—	4 - 30 »	Tarde
16	S:—	5 — 42 »	Tarde
17	D:—	6 — 30 »	Tarde

NOTCIASMA RITIMA.

Navio entrado no dia 30.

PORTOS DO SUL; 35 dias; Paquete N. Leopoldina, Com. o 2.º Tenente Francisco Candido de Castro Menezes. Passageiros 5.

ERRATAS.

No Diario d'hontem, na Lista dos Bilhetes premiados na Loteria, o N.º — 2565 com 20$ rs. — leia-se 2465.

Com este Diario destribue-se hoje o N. 6 do Periodico Constituição, e Pedro Segundo.

PER. NA TIP. DO DIARIO. 1836.

MUTILADO